PLANO DE CONTINGÊNCIA INTERNO

COVID 19



Índice

1	Objetivos	3
2	Âmbito de aplicação e Vigência	2
3	Grupo de Trabalho	2
4	COVID-19	6
4.1	Período de incubação	6
4.2	Sinais e Sintomas (podem ou não coexistir)	6
5	Operacionalização do Plano de Contingência	7
5.1	Fase de Prevenção/Preparação	7
5.2	Fase de Atuação	8
5.3	Fase de Desativação	9
6	Procedimento em caso de suspeita de contaminação – no horário laboral	11
7	Procedimento em caso de suspeita de contaminação – fora do horário laboral	12
8	Comunicação interna	13
9	Planeamento da higienização e limpeza dos espaços	14
10	Anexos	15
Lista	agem de contactos:	17

Introdução

Na sequência do aparecimento da nova estirpe de Coronavírus (COVID-19), a Direção Geral de Saúde (DGS) alertou para a necessidade de cada instituição pública ou privada formular um Plano de Contingência.

Neste sentido, a Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo elaborou o referido Plano que contempla as orientações que visem a redução dos riscos para a saúde dos seus colaboradores bem como a continuidade das atividades essenciais do Escola.

1 OBJETIVOS

O principal propósito do presente documento é dotar a Escola de uma estratégia que vise assegurar a continuidade dos serviços de forma eficaz e eficiente, salvaguardando sempre e em primeiro lugar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho e antecipar as medidas necessárias para manter a presença de colaboradores em todos os setores da ESMAE.

Assim o Plano de Contingência Interno, doravante designado por Plano, pretende:

- Assegurar o cumprimento das indicações, normas, diretivas, procedimentos de forma a controlar o número de casos de doença provocados pelo COVID-19;
- Formular orientações específicas para cada fase do Plano;
- Definir o Grupo de Trabalho (GT) como estrutura de decisão, coordenação e monitorização do plano;
- Orientar a execução de planos setoriais de forma a assegurar o funcionamento dos serviços mínimos através da Cadeia de Substituições;
- Garantir o restabelecimento/melhoria das condições, após se verificar a manifestação desta doença.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Plano estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações referentes a todos

os edifícios e serviços da ESMAE onde se encontram a laborar os seus colaboradores.

O plano é aprovado pelo Presidente da Escola e compete ao Presidente da ESMAE a ativação e desativação do Plano

na qualidade de Director do GT, de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde.

Compete-lhe, também, ordenar a implementação das diferentes fases nele contidas. Para tal é apoiado pelos

restantes membros do GT, que perante as alterações ambientais verificadas recomenda a mudança adequada para

fazer face ao evoluir da situação.

Este Plano entra em vigor imediatamente após a sua assinatura pelo Director do GT.

3 GRUPO DE TRABALHO

Para operacionalizar o Plano, o Presidente constitui, um Grupo de Trabalho (GT) com a seguinte constituição:

- Diretor do GT: Presidente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo;

- Assessores do Diretor: Vice-Presidentes da ESMAE;

- Assessor Técnico: Administrador(a) da ESMAE

Este Grupo de Trabalho (GT) compreende:

a) Coordenação da situação, avaliação, monitorização e gestão da crise, tendo a responsabilidade no decorrer desta

de adotar as medidas que considerem vitais para o funcionamento dos diversos setores considerados essenciais ao

funcionamento dos serviços prestados pela ESMAE, tendo como base as orientações DGS;

b) Realização das alterações necessárias na estrutura dos edifícios com vista à redução do risco de propagação do

vírus;

c) Manter atualizado o plano;

d) Atuação sobre as medidas de prevenção e contenção da propagação do COVID-19,

e) Informar a DGS e o IPP relativamente ao número de casos detetados;

f) Manter os funcionários informados;

ESCOLA SUPERIOR DE MÚSICA E ARTES DO ESPETÁCULO



4 COVID-19

O COVID-19 transmite-se, pela proximidade a uma pessoa infetada através de gotículas respiratórias que se espalham quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, podendo serem inaladas ou pousarem na boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas, contacto das mãos com uma superfície ou objeto infetado com COVID-19 e se em seguida existir contacto com a boca, nariz ou olhos pode provocar infeção.

4.1 PERÍODO DE INCUBAÇÃO

• 2 a 14 dias até ao aparecimento de sintomas.

4.2 SINAIS E SINTOMAS (PODEM OU NÃO COEXISTIR)

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

Fonte: DGS

5 OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O presente Plano é constituído por três fases (prevenção/preparação, atuação e desativação) e os momentos para a implementação das medidas são acionadas pelo Grupo Coordenador do Plano em estreita articulação com as diretivas emanadas pela DGS.

5.1 FASE DE PREVENÇÃO/PREPARAÇÃO

A fase de prevenção e preparação inicia-se com a aprovação e difusão do presente Plano que estará em vigor até que novas decisões sejam tomadas.

Nesta fase, as **funções do Grupo de Trabalho** compreendem:

- Manter constante articulação com a DGS;
- Identificar grupos de risco dentro da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo;
- Informar os funcionários acerca das medidas de autoproteção e preventivas através de colocação de cartazes informativos da DGS em locais estratégicos nos edifícios da ESMAE e através da divulgação de informação através do correio eletrónico institucional em uso, assim como página da internet da Escola;
- Definir os locais para a colocação de dispensadores do desinfetante;
- Definir áreas de "isolamento" para fazer face a um possível caso de infeção;
- Definir quais são as actividades prioritárias face ao evoluir da situação;
- Definir os procedimentos de conduta social, como suspensão de qualquer viagem profissional para zonas ou países desaconselhados pela DGS;
- Definir a redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
- Definir a suspensão de eventos de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
- Definir um plano para distribuição de equipamentos, se necessário, para assegurar o teletrabalho (GSE) e videoconferências;
- Promoção do desenvolvimento de Planos Específicos de Contingência para os diversos sectores da ESMAE;

- Definir quais os eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- Definir a suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos no âmbito de procedimentos concursais;
- Comunicar proposta de suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns aos Serviços responsáveis.

5.2 FASE DE ATUAÇÃO

A fase de atuação é iniciada quando se registar o primeiro caso de COVID-19 na ESMAE.

São ativadas as seguintes medidas:

- Suspensão temporária do registo biométrico de assiduidade e pontualidade, sendo processado manualmente (se o caso afetar trabalhador/a sujeito/a ao regime mencionado);
- Implementar o reforço de medidas de limpeza;
- Reforçar a informação aos funcionários acerca das medidas de autoproteção e preventivas;
- Acompanhar a situação clínica dos funcionários doentes e/ou que tenham tido contacto com o vírus;
- Recomendar aos funcionários a redução de permanência em locais públicos onde há concentração de muitas pessoas;
- Suspensão das deslocações a regiões identificadas pela DGS;
- Reduzir ou suspender o período de atendimento, consoante o caso;
- Suspender eventos de formação presencial, e realizar formações à distância;
- Distribuição de equipamentos, se necessário, para assegurar o teletrabalho e videoconferências;
- Redução da atividade dos serviços para serviços "mínimos", e no limite o encerramento de serviços;
- Flexibilização de horário de trabalho (redução do número de trabalhadores em simultâneo nos espaços);
- Registar o número de casos assinalados na ESMAE em articulação com a Direção-Geral de Saúde;
- Implementação de outras medidas que se revelem necessárias.

5.3 FASE DE DESATIVAÇÃO

A **Fase de desativação** inicia-se quando não se verifica o surgimento de novos casos de COVID-19 e quando os funcionários que contraíram a doença já se encontram em recuperação e regressam gradualmente às suas actividades profissionais.

Nesta fase, as **funções do Grupo Trabalho** compreendem:

- Articular com a DGS o regresso aos locais de trabalho;
- Ajustar o plano de limpeza das instalações;
- Reavaliar os procedimentos implementados nas duas fases anteriores.

No quadro em baixo são identificadas as atividades prioritárias relacionadas com as fases prevenção e preparação, e de atuação, bem como os recursos humanos que estão relacionados com o seu desempenho.

Fase		Procedimentos	
aração	Todos os/as funcionários/as devem estar informados relativamente à doença, às suas características e às medidas de auto – protecção.		
Prep	Colocação de desinfetantes em locais estratégicos.		
Prevenção e Preparação	Os/as funcionários/as não doentes, sem familiares doentes e desconhecem que	- Podem deslocar-se às instalações da ESMAE	
revei	tenham estado em contacto com o vírus.	- Devem seguir as recomendações de proteção	
Δ.	Funcionários/as que se tenham deslocado ao exterior.	- Comunicar essas deslocações por correio eletrónico. - Atender aos 14 dias seguintes às deslocações	
	Cadeia de Substituição.	- Deve indicar ao grupo de trabalho quem o/a pode substituir na sua ausência	
	Cada serviço, de modo a garantir a continuidade dos serviços deverá elaborar uma listagem das actividades críticas, os funcionários que as executam, e quem o poderá substituir (total ou parcialmente) e quais as medidas necessárias para formar os substitutos de forma a garantir a continuidade e a integridade das atividades		
Atuação	Funcionários/as que não estão doentes, mas têm familiares doentes ou que estiveram em contacto com pessoas que adoeceram.	Não podem deslocar-se para as instalações onde trabalham e se a sua actividade for imprescindível poderá providenciar-se o recurso a infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação (teletrabalho)	
	Funcionários/as doentes	- Não podem deslocar-se para as instalações onde trabalham podendo apenas regressar após cura clínica ou alta médica	
		- Devem adoptar medidas de etiqueta respiratória e isolamento, de modo a limitar a propagação da doença	
	Poderá ser aconselhável, suspender as atividades que não sejam absolutamente necessárias, esta medida pode ser tomada como medida de prevenção para diminuir os riscos de contágio ou face à necessidade de possuir elementos em quarentena.		
	Se existir um caso suspeito (ver esquema – Procedimento em caso de suspeita de contaminação)	- Comunicar ao Administrador e este deve informar o GT (contatos em anexo);	
		- Deverá ser fornecida uma máscara ao funcionário/a;	
		- O /a funcionário/a ou o responsável pelo serviço deverá ligar para a linha Saúde 24 – 808 24 24 24 e deverá dar-se cumprimento as orientações prestadas por este serviço.	
		- Assegurar o isolamento físico do/a funcionário/a e/ou visitante;	
		- Promover o isolamento e limpeza das instalações.	
	Os/as funcionários/as podem ficar temporariamente dispensados/as de se apresentarem no local de trabalho, p indicação do Coordenador do Plano, com o objectivo de diminuir o risco de contágio e consequente propagação o COVID-19.		
	Poderão ser adoptados procedimentos de flexibilização de horário de trabalho, tais como turnos.		
	Com o objetivo de diminuir o risco de contágio, e sendo a prestação de serviço imprescindível pode o funcionário ser incentivado a desenvolver o seu trabalho em casa, com acesso ao e-mail ou em regime de teletrabalho.		

6 PROCEDIMENTO EM CASO DE SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO — NO HORÁRIO LABORAL

Colaborador/a informa a chefia e dirige-se à área de isolamento: Edifício A, Piso 4, Sala 4.21

Colaborador/a contacta o SNS 24

(808 24 24 24)

Colaborador/a coloca a máscara



Se o caso suspeito não for validado pela linha de apoio ao médico da Direção-Geral da Saúde, o doente deve ser tratado tendo em conta a sua situação clínica.

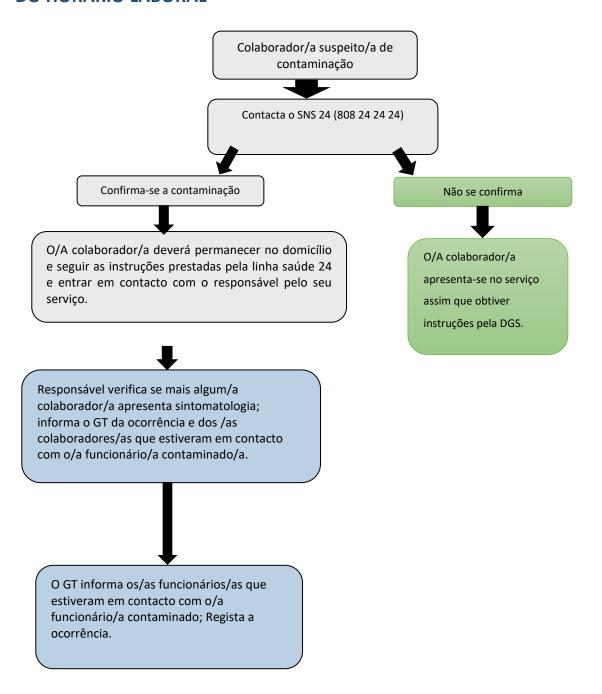
A DGS valida o caso e ativa o INEM, o Instituto Nacional de saúde Doutor Ricardo Jorge e o delegado de saúde regional (Autoridade Regional de Saúde) competente, que por sua vez ativará o delegado de saúde local (Autoridade de Saúde Local), para dar início à investigação epidemiológica e gestão de contatos.



Todos os procedimentos relativos a estes casos serão divulgados ao GT e difundidos a todos/as os/as colaboradores/as.



7 PROCEDIMENTO EM CASO DE SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO — FORA DO HORÁRIO LABORAL



8 COMUNICAÇÃO INTERNA

A Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo difundirá internamente o presente Plano, bem como a informação técnica, produzida pela DGS, relativa às medidas de autoproteção e de prevenção, sendo os/as destinatários/as, dessa informação, todos/as os/as funcionários/as que se encontram nos diferentes espaços da Escola.

Em vários espaços da ESMAE é afixado um cartaz e são distribuídos folhetos informativos (conforme anexo) onde se difundem as medidas de autoproteção e prevenção.

9 PLANEAMENTO DA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS ESPAÇOS

No âmbito das medidas preventivas a adoptar para minimizar os riscos de contágio pelo COVID-19, a limpeza e higienização dos espaços e superfícies de trabalho assumem particular importância, pelo que serão adotadas as seguintes medidas suplementares, pelos serviços de limpeza ao serviço do IPP:

- Intensificação das operações de limpeza, com incidência no número de limpezas dos sanitários, abastecimento contínuo dos dispensadores de sabão e de papel, arejamento dos espaços a limpar, aprofundamento da limpeza das superfícies das mesas de trabalho e dos objetos que entrem em contacto com as mãos, como puxadores de portas, bocais dos telefones, etc. Após a utilização do detergente deverá ser utilizado desinfetante (solução de hipoclorito de sódio contendendo 1000ppm de cloro ativo ou álcool a 70º nas superfícies metálicas).

Se necessário, devem ser realizadas operações extraordinárias de limpeza e desinfeção.

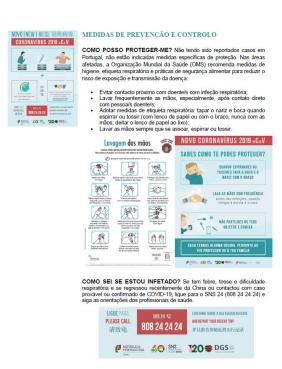
10 ANEXOS

A) Cartaz de divulgação



b) Informação enviada aos serviços





LISTAGEM DE CONTACTOS:

- 1. Serviço de Referência ADMINISTRADOR extensões: / SECRETARIADO DA PRESIDÊNCIA extensões
- 2. Em alternativa PRESIDENTE DA ESMAE